



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado:** CGA nº 157/2017 – SPDOC/CC nº 324037/2017

**Unidade:** Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

**Secretaria:** Secretaria de Planejamento e Gestão.

**Assunto:** Supostas irregularidades no registro de veículo placa [REDACTED], envolvendo a empresa de despachos [REDACTED] Serviços Administrativos e que teriam ocorrido nas dependências da CIRETRAN do município de Taubaté.

**Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 112.2018**

Preliminarmente convém consignar que os presentes autos foram avocados nesta data por esta Corregedora subscritora, com o objetivo de dar celeridade aos procedimentos em trâmite nesta Setorial.

Realizadas as considerações necessárias, passemos a análise do mérito:

I. SÍNTESE

Cuidaram os autos de apuração quanto à supostas irregularidades no registro do veículo de placas [REDACTED] efetuado junto à Circunscrição de Trânsito de Taubaté.

Extrai-se da delação, que o denunciante teria adquirido um veículo, e que os trâmites administrativos no que tange ao seu registro se deram através da contratação de serviço de um despachante:

*“Em 27.05.2016 comprei um veículo 0 KM e entreguei o emplacamento aos cuidados da empresa [REDACTED] tendo como responsável o despachante [REDACTED] [REDACTED]. O veículo foi emplacado e me foi entregue com toda a documentação, inclusive o demonstrativo de pagamento da guia de IPVA quitada. Porém em 2017 quando fui levantar o valor do imposto para pagamento, me deparei com o valor total do IPVA de 2016 em aberto, onde sequer a primeira parcela do IPVA havia sido paga como determina a legislação.*”



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Aduz o denunciante ainda sobre a suspeita de ter sido vítima de algum tipo de “esquema” envolvendo a participação de agentes públicos:

*“Acredito haver um esquema fraudulento no Detran de Taubaté, envolvendo este despachante e com certeza alguns funcionários com intuito de lesar os contribuintes...”*

É a síntese.

**II. DA INSTRUÇÃO e CONCLUSÃO**

Dando início à persecução dos fatos, solicitou-se o processo de registro do veículo modelo [REDACTED] placas [REDACTED] em nome de [REDACTED], à Unidade de Trânsito do município de Taubaté. (fls. 09)

Recebida a documentação solicitada, fora então submetida à análise técnica que concluiu por não haver indícios de desconformidade no que tange o procedimento de registro do veículo. (fls. 10)

O relatório de análise técnica sugeriu pela requisição de informações junto ao banco HSBC, de onde em tese fora efetuado pagamento da GARE - guia de recolhimento - de IPVA, quanto à autenticidade do comprovante de recolhimento do referido imposto no valor de R\$1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais).

Seguindo a sugestão do analista, foi feito contato com o banco HSBC, agência 7941, situada a Rua Chiquinha de Matos, 200 – Taubaté/SP. (fls. 11 e 21)

Extrai-se da resposta enviada pela instituição financeira:

*“Após consulta ao extrato de movimentação do cliente no período de 01.06.2016 à 06.06.2016, não conseguimos verificar o débito do mesmo valor do comprovante em anexo. Há, sim, um débito de um valor parecido R\$1.600,00, aparentemente referente a um título de cobrança, não evidenciando tratar-se de GARE...”*

*Trata-se de pagamento de título de compensação, e sua linha digitável difere totalmente da apresentada.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

*Diante do exposto, não foi possível evidenciar a veracidade do comprovante apresentado a esta instituição uma vez que não há débito no valor de R\$1.660,00 na conta corrente do cliente.”*

Baseando-se no relato realizado pelo denunciante e nas informações prestadas pela instituição financeira questionada, intui-se ter havido falsificação de documento (comprovante de recolhimento da GARE IPVA) por parte do escritório de despachos, com o intuito de ludibriar o contratante dos serviços.

Sem prejuízo, a Diretoria de Veículos do DETRAN foi questionada a respeito da exigência do recolhimento do IPVA para registro do veículo:

*“O sistema não verifica o pagamento do IPVA, o sistema só verifica a taxa do primeiro emplacamento e a taxa do primeiro registro... quando o veículo for realizar o primeiro emplacamento, o IPVA entrará automaticamente no sistema incluído pela própria SEFAZ.”*

Ante o exposto, não tendo restado comprovado envolvimento de servidor público nas galezias detectadas, e por tudo mais que dos autos consta, remetam-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos nos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de 08 de novembro de 2011, para conhecimento e, se em termos:

- 1 – **ENCAMINHAR** cópia integral dos autos à Polícia Judiciária do Interior – DEINTER I, para conhecimento e providências que entender cabíveis;
- 2 – **ARQUIVAR DEFINITIVAMENTE** o presente feito até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

CGA, 25 de Junho de 2018.

[Redacted signature area]

**PATRICIA GUERRA**

CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado:** CGA nº 157/2017 – SPDOC/CC nº 324037/2017

**Unidade:** Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

**Secretaria:** Secretaria de Planejamento e Gestão

**Assunto:** Supostas irregularidades no registro de veículo placa [REDACTED] envolvendo a empresa de despachos Multilider Serviços Administrativos e que teriam ocorrido nas dependências da CIRETRAN de Taubaté.

1. Vistos;
2. Diante do proposto em relatório conclusivo CGA nº 112.2018, que acolho, considerando que em sede de apuração foram identificados ilícitos penais **ENCAMINHE-SE** cópia integral destes autos ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo – Interior - DEINTER I, para conhecimento;
3. **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, em 27 de julho de 2018. [REDACTED]

Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE

ANTONIO DOS SANTOS  
Corregedoria Geral da Administração  
Assessoria da Presidência  
Corregedor